

Centro Universitário Processus
PORTARIA Nº 282, DE 14 DE ABRIL DE 2022

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS (UniProcessus)
Atividades Extensionista

**ALTERAÇÕES CADASTRAIS, TRANSFORMAÇÃO E BAIXA DOS
MODELOS SOCIETÁRIOS**

CURSO: Direito 4º Semestre
DISCIPLINA: Contratos Mercantis

Articulador(es)/Orientador(es):
NOME: PROF. DR. AMAURY WALQUER

1. Alterações Cadastrais

Isso se refere a quaisquer mudanças nas informações cadastrais de uma empresa, como:

- * Endereço,
- * nome comercial,
- * representantes legais,
- * atividades econômicas, etc.

Essas alterações precisam ser registradas nos órgãos competentes, como a Receita Federal, para manter a legalidade das informações da empresa. Em entrevista, Diego Ricardo Marques, especialista no tema, destacou que no âmbito do Distrito Federal essas atualizações devem ser registradas na Junta Comercial do DF.

Nesse sentido, o referido entrevistado esclareceu que “os tipos mais comuns de informações a serem atualizadas nessas alterações, são o endereço, razão social, nome empresarial, atividades econômicas e representantes legais.” Além disso, instruiu que a documentação comumente necessária para realizar referidas alterações “podem variar, mas geralmente são: o contrato social, o documento de identificação dos sócios, comprovante de endereço e formulários específicos.”.

Diego salientou que “É importante que você mantenha as informações cadastrais atualizadas para evitar a ocorrência de multas. A falta de atualização pode dificultar transações comerciais e pode trazer outros problemas legais.”

2. Transformação

A transformação de uma empresa ocorre quando ela muda sua estrutura legal, mas continua existindo. Por exemplo, uma empresa pode se transformar de uma sociedade limitada (Ltda.) em uma sociedade anônima (S.A.). Isso envolve mudanças nos documentos legais da empresa, sua estrutura de acionistas, regulamentos internos e assim por diante. A transformação deve ser aprovada de acordo com as regras estabelecidas na legislação e nos estatutos da empresa. O entrevistado Diego destacou que a transformação “É uma mudança na estrutura legal da empresa, ela é feita para atender às novas necessidades. Essas novas necessidade podem ser decorrentes de expansão, ou questões estratégicas da empresa.”.

Transformar MEI em LTDA consiste na mudança da natureza jurídica desse negócio. Na prática, quer dizer que a empresa passa a operar sob outras exigências legais e regras, tais como limite de faturamento anual, quantidade de sócios, valor do Capital Social, entre outras. Nesse sentido, Diego esclareceu que esse tipo de transformação “inclui a aprovação dos sócios dessas alterações contratuais, o registro desse novo documento e atualização nos órgãos reguladores.”

Para o microempreendedor individual essa migração é um ótimo sinal, pois indica que o seu negócio deu certo e que está crescendo mais a cada dia

Porém, não é somente a receita bruta do ano que determina a necessidade de mudar o regime jurídico de um negócio, outros fatores também podem impulsionar essa alteração, incluindo a vontade do próprio empreendedor. Diego destacou que “os principais desafios que podem envolver são as questões fiscais, questões contratuais, questões regulatórias, e a necessidade de aprovação específico, principalmente pelos órgãos regulatórios.”.

3. Baixa dos Modelos Societários:

A "baixa" de um modelo societário se refere ao processo de encerramento de uma empresa ou sua dissolução. Isso pode acontecer por diversas razões, como falência, encerramento voluntário, conclusão de um projeto específico, entre outros motivos. Durante o processo de baixa, a empresa liquida suas obrigações pendentes, paga seus credores e realiza os trâmites legais para encerrar suas atividades. Assim, Diego esclarece que os passos típicos para encerrar voluntariamente uma empresa “incluem, aprovação dos sócios, a quitação de todas as obrigações, a baixa em órgãos regulatórios, e o encerramento das atividades.”

É importante mencionar que esses processos podem variar de acordo com a legislação do país em que a empresa está registrada. Sempre é recomendável buscar orientação legal ou contábil especializada ao lidar com esses tipos de procedimentos para garantir que tudo seja feito de acordo com a lei e os regulamentos aplicáveis.

A dissolução de uma sociedade empresarial é o processo pelo qual uma empresa deixa de existir como uma entidade legal. Isso envolve encerrar suas operações, liquidar ativos e passivos, pagar dívidas e encerrar quaisquer obrigações pendentes. A dissolução pode ocorrer por diferentes motivos, como término do prazo de duração estipulado no contrato social, falência, acordo entre os sócios, entre outros.

Dessa forma, cabe destacar a diferença entre dissolução, fusão, incorporação e cisão total na prática. Diego ensina que “A dissolução é o encerramento das atividades de uma empresa, por outro lado a fusão é a união de duas ou mais empresas em uma nova entidade, a incorporação é a absolvição de uma empresa por outra, por último, a cisão total é a divisão de uma empresa em duas ou mais outras entidades independentes.”

A legislação relacionada à dissolução de sociedades empresariais varia de acordo com o país e a forma legal da empresa. Aqui estão alguns exemplos de como a legislação pode se aplicar:

No Brasil, a Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e o Código Civil (Lei nº 10.406/02) tratam das regras para a dissolução de sociedades. O processo pode variar dependendo do tipo de sociedade, como sociedade limitada (Ltda.) ou sociedade anônima (S.A.). A dissolução também está sujeita a regulamentações específicas em relação a acordos de acionistas, partilha de bens, pagamento de dívidas e outros detalhes.

Baixa no CNPJ e Encerramento: Após a liquidação, a empresa deve solicitar a baixa de seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal. Isso formaliza o encerramento da empresa perante os órgãos governamentais.

Frisa-se que a falência como uma importante causa de dissolução societária e, nesse cenário, o entrevistado Diego destaca que “a dissolução de pleno direito pode ocorrer por decisão judicial como resultado de ações judiciais ou violações graves a legislação.”

Por fim, transcrevemos os Arts. 1033 e 1034, do Código Civil de 2002, que trata de dissolução societária:

“Art. 1.033. Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

I - o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado;

II - o consenso unânime dos sócios;

III - a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;

IV - (Revogado pela Lei nº 14.195, de 2021)

V - a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo único. (Revogado pela Lei nº 14.195, de 2021)

Art. 1.034. A sociedade pode ser dissolvida judicialmente, a requerimento de qualquer dos sócios, quando:

I - anulada a sua constituição;

II - exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade.”

BIBLIOGRAFIA:

Marques, Diego Ricardo. Entrevista sobre Alterações Cadastrais, Transformação de Modelos Societários e Baixa de Modelos Societários;

TOMAZETTE, Marlon. Curso de direito empresarial. v. 1 . 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2023 (e-book);

MAMEDE, Gladston. Manual de direito empresarial, 17. ed. São Paulo: Atlas, 2023(e-book);

CAMPINHO, Sérgio. A sociedade limitada na perspectiva de sua dissolução, 2. Ed.São Paulo: Saraiva, 2023 (e-book);

Alteração contratual: como atualizar os dados cadastrais da sua empresa?

<https://www.juridoc.com.br/blog/alterar-os-estatutos-da-minha-empresa/6818-alteracao-contratual-como-atualizar-dados-cadastrais-empresa/>

Principais aspectos da dissolução societária. <https://www.cvladvogados.com.br/blog/78-principais-aspectos-dissolucao-societaria.html>

Código Civil de 2002 (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), Art. 1028 a 1034.